

1. OBJETIVO

1.1 As entidades do SISTEMA FIEPE estabelecem a presente Política de Proteção de Dados Pessoais, a qual objetiva dar visibilidade ao tratamento de dados pessoais de pessoas naturais na execução dos serviços e gestão das entidades, atendendo aos princípios da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. COMPRISOS

2.1 Essa Política determina os seguintes compromissos:

- a) Respeito à privacidade dos titulares de dados;
- b) Transparência aos titulares sobre as necessidades de tratamento de seus dados pessoais, a forma, a duração e a exatidão das informações;
- c) Tratamento dos dados para atender finalidades legítimas;
- d) Proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos do SISTEMA FIEPE;
- e) Limitação do tratamento de dados ao mínimo necessário para realização das atividades e processos do SISTEMA FIEPE;
- f) Não realização do tratamento de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política alcança todos os processos que de alguma forma tratam dados pessoais digitais e analógicos dos titulares que se relacionam com as entidades do SISTEMA FIEPE.

3.2. Portanto, aplica-se à todas as pessoas que trabalham nas entidades do SISTEMA FIEPE, sejam Conselheiros, Executivos, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como à qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, de Direito Público ou Privado, com quem se relacionam, como fornecedores, prestadores de serviços, clientes, entre outros.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Os principais termos citados nesta política incluem:

- a) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- b) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- c) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural;
- d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- e) Controlador: no âmbito interno, o controlador são as Presidências da FIEPE e do CIEPE, as Diretorias Regionais do SENAI e do SESI, a Diretoria Executiva da FIEPE, e as Superintendências da FIEPE, do IEL e do SESI, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados

pessoais e que por meio dos seus poderes e atribuições delegam as ações necessárias para operacionalizar esta Política dentro da estrutura das entidades do SISTEMA FIEPE. Para o ambiente externo às entidades, os Controladores são as próprias instituições que exigirão das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, com quem se relacionam, o cumprimento desta Política quando essas estiverem tratando dados pessoais originários delas, entidades do SISTEMA FIEPE;

- f) Encarregado ou DPO: Data Protection Officer – encarregado indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- g) Operadores de Dados: são todos os empregados que, na execução das atividades relativas aos processos da empresa, têm contato e tratam dados pessoais;
- h) Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação: empregados designados que formam um foro de discussão interna para proposição de melhorias e tratamento de assuntos relevantes, a partir de necessidades identificadas por estes, o Encarregado ou o Controlador.

5. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

5.1 No atendimento ao que é requerido pela legislação e pelos compromissos assumidos nesta Política, as entidades do SISTEMA FIEPE adotarão em seus processos as seguintes diretrizes:

- I. Legalidade: os dados pessoais do titular serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- II. Limitação das finalidades: os dados pessoais do titular serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades;
- III. Minimização dos dados: os dados pessoais do titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- IV. Exatidão: os dados pessoais do titular permanecerão íntegros na forma como recebidos, sendo atualizados sempre que solicitado de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados conforme possível;
- V. Temporalidade: os dados pessoais do titular serão conservados de forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades às quais são tratados;
- VI. Limitação da conservação e anonimização: os dados pessoais do titular serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas;
- VII. Livre acesso e transparência: aos titulares será garantido que poderão fazer consulta gratuita sobre a forma e duração do tratamento dos seus dados, bem como terão acesso à informação clara e precisa sobre sua integridade.
- VIII. Responsabilização e prestação de contas: os agentes deverão demonstrar que adotaram medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas;
- IX. Tratamento sob base legal: o tratamento de dados pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- c) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- g) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- h) Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- i) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- j) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 O tratamento contínuo dos dados deve ser pautado pelo conjunto de diretrizes desta e outras políticas.

6.2 Todas as áreas das entidades do SISTEMA FIEPE, bem como seus processos, são contemplados com ações que promovem a conformidade à LGPD.

6.3 Tais ações estão alicerçadas em três pilares: tecnologia, processos e pessoas; que são pilares indissociáveis e devem ser fortalecidos de forma harmônica.

6.4 Os processos voltados especificamente à operacionalização das ações da LGPD, como gestão dos dados pessoais e resposta aos titulares e Autoridade Nacional, serão descritos detalhadamente pelas áreas envolvidas. É responsabilidades dessas áreas cumprir e se fazer cumprir tais processos.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 Do Controlador:

- a) Promover o processo de atendimento às diretrizes aprovadas e garantir que estejam alinhados às boas práticas de gestão, inclusive ao planejamento estratégico das entidades do SISTEMA FIEPE;
- b) Deliberar sobre as demandas que sejam encaminhadas pelo Encarregado;
- c) Assegurar o alinhamento das ações ao planejamento estratégico, promovendo as adequações necessárias por meio de padrões de funcionamento normatizados em suas respectivas diretorias;
- d) Apoiar os gestores e colaboradores para o atendimento à lei;
- e) Tomar decisão referente ao tratamento de dados pessoais;
- f) Delegar as ações necessárias para operacionalizar a Política da Proteção de Dados Pessoais dentro da estrutura da empresa;

- g) Exigir das pessoas físicas e pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado com quem se relaciona, o cumprimento desta Política quando essas estiverem tratando dados pessoais originários do SISTEMA FIEPE.

7.2 Do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação:

- a) Apoiar na implementação das ações de segurança da informação;
- b) Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- c) Propor alterações e revisar periodicamente a PSI das entidades do Sistema FIEPE, em conformidade com a legislação existente sobre o tema;
- d) Apoiar na proposição de normas complementares e procedimentos internos de segurança da informação e dados pessoais, em conformidade com a legislação existente sobre os temas;
- e) Subsidiar a alta gestão das entidades do Sistema FIEPE nas decisões relativas à segurança da informação.
- f) Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- g) Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e nas normas internas;
- h) Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com as Entidades Nacionais, demais Departamentos Regionais do Sistema Indústria e outros órgãos afins.

7.3 Do Encarregado (DPO ou Data Protection Officer):

- a) Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- c) Orientar os empregados e os contratados das entidades do SISTEMA FIEPE a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;
- e) Coordenar as ações que visam implantar a Política de Proteção de Dados Pessoais e a execução do trabalho a ela relacionado.


7.1 Do titular:

- a) fornecer dados pessoais e informações corretas, íntegras e verdadeiras, bem como solicitar sua atualização sempre que necessário.

7.4 Tais ações deverão ser executadas com a participação das equipes alocadas nas diversas áreas das entidades do SISTEMA FIEPE que tratam dados pessoais em seus processos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 Dúvidas em relação a interpretação desta Política devem ser esclarecidas com o Encarregado de Dados Pessoais nomeado pelo Sistema FIEPE por meio do e-mail privacidade@sistemafiepe.org.br.

	Política de LGPD	Identificação	Em	Versão	Folha
		POL-UGC-008	29/11/2021	01	5 de 5
Título: Política de Proteção de Dados Pessoais		Responsável: Unidade de Governança e Compliance			

9. REFERÊNCIAS

9.1 As principais referências normativas para elaboração desta Política são:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet